

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº.121/2022/SECITECI/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO de Mato Grosso no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo inciso II, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerando a Lei Complementar nº. 612, de 28 de janeiro de 2019, em consonância com a Resolução CEE/MT nº. 007/2021, D.O.E. de 15.12.2021; e com a Resolução nº. 01/2017/CEE/MT, D.O.E. 01/02/2017;

Considerando a Análise Técnica nº002/2022/CRSES/SEPS/SECITECI do Processo nº. UNEMAT-PRO - 2022/13588 que versa sobre a solicitação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito do Núcleo Pedagógico de Brasnorte.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação virtual, *in loco*, conforme Portaria nº 108/SECITECI/2022, das condições de oferta do Curso de Direito da Unemat, ofertado no Núcleo Pedagógico de Brasnorte.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza - Avaliador
Prof.ª M^a Catia Gohda Ruiz de Lima - Avaliadora
Prof. Dr. Rosemar Eurico Coenga - Técnico

Parágrafo único: a referida Comissão terá prazo de 60 dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o respectivo Relatório para a Coordenadoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior da SECITECI - CRSES, que após análise e validação, será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação - CEE/MT para as deliberações finais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2022.

Maurício Munhoz Ferraz

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(original assinada)

PORTARIA 055/2022/PRONATEC/SECITECI/MT

Dispõe sobre substituição de profissionais para execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Instrução Normativa 001/2020/SECITECI/PRONATEC-MEDIOTEC/MT publicada em 10/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA PEREIRA STOCCO**, para responder, em caráter de substituição, em razão de férias da titular **EVA LUIZA DE MELO**, no período de 03/10/2022 à 14/10/2022, pelo cargo de Supervisora Acadêmica do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI - ETE de Diamantino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEDEC-PRO-2022-/02701**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do, Parecer PGE nº 2.944/SGAC/PGE/2022 **AUTORIZO** a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, III, F, da Lei 14.133/2021, em favor contratação de Contratação de curso de capacitação pessoal em Business Intelligence, denominado Curso de Formação Power Bi Microsoft, para agentes políticos e servidores do Observatório de Desenvolvimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 17.601 - PROGRAMA: 385 - PROJ/ATIV: 1111 - NATUREZA DE DESPESA: 3390 ELEM/DESPESA: 39 - FONTE:196. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

Eulália Souza de Oliveira

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****PORTARIA Nº. 125/2022/SECEL**

Instaura processo de Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº. 096/2011 e determina prazo para sua conclusão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar n. 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução n. 014/2007, bem como a Resolução Normativa nº. 24/2014, alterada pela Resolução Normativa nº 027/2017-TP, do referido órgão, **RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR procedimento de Tomada de Contas Especial do **Termo de Convênio nº. 096/2011**, celebrado entre a extinta **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, através do FUNDEO-MT (Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE AUTOMOBILISMO - CNPJ Nº 04.921.833/0001-46, representada por seu Presidente na época Sr. Zilmar Sirtoli, CPF nº 297.464.779-00**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas e elisão do dano ao erário.

Art. 2º O processo de Tomada de Contas Especial, será autuado, instruído e concluído pela Comissão de Tomada de Contas Especial da SECEL/MT, instituída pela Portaria nº. 20/2022/SECEL, publicada no Diário Oficial do dia 07/03/2022, pág. 37, que nomeou os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial da SECEL/MT, retificada pela Portaria nº 049/2022/SECEL, publicada no D.O.E do dia 04/05/2022, pag. 35, composta pelos membros Titulares: Palloma Emanuelli Torquato da Silva Quiarense Caetano, Enndi Uemura e Josué Natanael Silva Andrade, sob a presidência do primeiro e suplentes: Geraldo Cesar Gonçalves da Silva, Amanda C. Candido Pacheco e Diana Silva Magalhães Ribeiro.

Art. 3º Durante a condução dos trabalhos a Comissão deverá garantir a ampla defesa e o contraditório, bem como o atendimento à Resolução nº. 24/2014 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos. Caso necessário, a Comissão deverá solicitar prorrogação ao Secretário de Estado no prazo de 15 dias contados do termo final para a sua conclusão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2022.

***Original Assinado**

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
SECEL/MT

